

R E S O L V E :

AUTORIZAR o servidor JOSE ALVES REIS, Auxiliar de Administração, gozar 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, estabelecidos pela PORTARIA Nº 1562/2008-MP/SGJ-TA, de 11/8/2008, referente ao triênio 2005/2008, no período de 18/11 a 17/12/2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 17 de novembro de 2010.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 3010/2010-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

R E S O L V E :

TRANSFERIR as férias do servidor JOSÉ LEALDO DOS ANJOS, Técnico, estabelecidas pela PORTARIA Nº 3340/2009-MP/SGJ-TA, de 17/12/2009, em 1º a 30/12/2010, para gozo no período de 10/1 a 8/2/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 18 de novembro de 2010.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 3022/2010-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora MARIA DE LOURDES BARBOSA DA CUNHA, Auxiliar de Administração, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2004/2007, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém 18 de novembro de 2010.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 06/2010-MP/PJM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 190190

PORTARIA Nº 06/2010-MP/PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça, Dr. **Nadilson Portilho Gomes**, Titular de 2ª Entrância Promotoria de Justiça de Maracanã, infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO que, na visita feita pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de Justiça de Maracanã, realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Geraldo Manso Palmeira, localizada na Tv. Vitor Santos, s/nº, Vila Nova, neste município de Maracanã, no dia 26 de outubro de 2010, fora constatado que a mesma funciona em imóvel precário, com reduzida ventilação, com calor insuportável, com ausência de salas refrigeradas, um único banheiro para os alunos, faltando mobiliário básico e adequado, com ausência de espaço para lazer, recreação e esportes, banheiro sem material de higiene e de limpeza, com falta de material de expediente, falta de água, dentre outros problemas ocasionados pela falta de estrutura do local e o desconforto pelo calor, além de falta de merenda há 08 dias;

CONSIDERANDO que, já fora proposta ação civil pública, devido o problema relacionado à merenda escolar;

CONSIDERANDO que tais situações descritas, além de estarem causando prejuízos à educação, comprometem os futuros dos estudantes e as condições de trabalho dos funcionários e professores;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, *in casu* reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos arts. 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e § 1º do art. 8º, da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB) e Lei 8.069/90;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 06/2010-MP/PJM** e, em consequência, determinando desde já, sem prejuízo de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o

registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício, da instauração e início do inquérito civil ao Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, “ex vi” do art. 19, “a” da Instrução nº 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e art. 12 da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e o art. 12 da PORTARIA Nº 582/03-PGJ, inclusive aos CAO’s Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-Ihes, em anexo, cópia da presente Portaria;

2. Juntem o relatório de visita e fotos tiradas;

3. Requisitem-se informações do Secretário Municipal de Educação;

4. Nomeio a Sra. DAÍSE para servir como secretária, dispensando-a do compromisso legal em razão do vínculo administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

5. Retornem os autos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Maracanã, 29 de outubro de 2010.

NADILSON PORTILHO GOMES

Promotor de Justiça Titular

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 190192

PORTARIA Nº 05/2010-MP/PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça, Dr. **Nadilson Portilho Gomes**, Titular de 2ª Entrância Promotoria de Justiça de Maracanã, infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO que, no dia 19 de outubro de 2010, por volta das 12:13 horas, nesta Promotoria de Justiça de Maracanã, compareceram JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA, CELINA MARIA DE ARAÚJO MACEDO, IVANEUZA SANTANA DE CARVALHO, DUÍLIO ALEIXO DE ALMEIDA, ODAIR JOSÉ MONTEIRO DA SILVA e WAGNER DA SILVA e ELIANETE SANTANA DE CARVALHO, conselheiros do FUNDEB, os quais denunciaram várias irregularidades que estão ocorrendo na administração municipal;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 048/2010-CMM, de 05 de agosto de 2010, o presidente da Câmara Municipal de Maracanã, Sr. WILSON SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, informou que no mandato do atual gestor municipal não fora apresentada qualquer prestação de contas pelo atual gestor municipal;

CONSIDERANDO que, este Órgão Ministerial já promovera ação de improbidade contra o gestor pelo abandono do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que, este Órgão Ministerial já promovera ação civil para fornecimento regular de merenda escolar;

CONSIDERANDO que, fora noticiado pela imprensa escrita que o gestor municipal fora seqüestrado, sendo levado dinheiro do erário municipal, no dia 22.10.10;

CONSIDERANDO que, o mesmo não procurou autoridade policial para relatar os fatos até hoje, tendo a delegada MARIA AMÉLIA DELGADO VIANA instaurado o procedimento policial “ex ofício” para apurar o suposto seqüestro;

CONSIDERANDO as informações da delegada MARIA AMÉLIA DELGADO VIANA, por meio do ofício nº 182/2010/DPCM, de que poucas diligências já foram feitas para elucidar o caso do seqüestro;

CONSIDERANDO que, as apurações na esfera criminal, nada têm haver com as pelas práticas ou omissões na seara da improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que, havendo recursos públicos envolvidos na situação, deve ser investigado se houve prática de improbidade administrativa pelo gestor municipal;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, *in casu* reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos arts. 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e § 1º do art. 8º, da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB), Lei 8.069/90 e Lei nº 8.249/92;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 05/2010-MP/PJM** e, em consequência, determinando desde já, sem prejuízo de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício, da instauração e início do inquérito civil ao Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, “ex vi” do art. 19, “a” da Instrução nº 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e art. 12 da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e o art. 12 da PORTARIA Nº 582/03-PGJ, inclusive aos CAO’s Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-Ihes, em anexo, cópia da presente Portaria;

2. Juntem os documentos existentes sobre o caso;

3. Nomeio a Sra. DAÍSE para servir como secretária, dispensando-a do compromisso legal em razão do vínculo administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

4. Retornem os autos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Maracanã, 31 de outubro de 2010.

NADILSON PORTILHO GOMES

Promotor de Justiça Titular

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 190193

PORTARIA Nº 03/2010-MP/PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça, Dr. **Nadilson Portilho Gomes**, Titular de 2ª Entrância Promotoria de Justiça de Maracanã, infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO que, no dia 19 de outubro de 2010, por volta das 12:13 horas, nesta Promotoria de Justiça de Maracanã, compareceram JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA, CELINA MARIA DE ARAÚJO MACEDO, IVANEUZA SANTANA DE CARVALHO, DUÍLIO ALEIXO DE ALMEIDA, ODAIR JOSÉ MONTEIRO DA SILVA e WAGNER DA SILVA e ELIANETE SANTANA DE CARVALHO, conselheiros do FUNDEB, os quais denunciaram, entre tantas irregularidades, dos anos de 2009 e 2010, que existem casos de nepotismo e favorecimento na administração municipal, inclusive de funcionários fantasmas, aplicação indevida de recursos da educação, os quais necessitam ser investigados;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 048/2010-CMM, de 05 de agosto de 2010, o presidente da Câmara Municipal de Maracanã, Sr. WILSON SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, informou que no mandato do atual gestor municipal não fora apresentada qualquer prestação de contas pelo atual gestor municipal;

CONSIDERANDO que tais situações descritas, além de estarem causando prejuízos à sociedade, configuram práticas de atos de improbidades administrativas;

CONSIDERANDO, que a necessária verificação de violações do princípio da legalidade administrativa e de outros, em especial ligados à educação, *in casu* reclamam a formação de um instrumento apuratório próprio em relação aos fatos acima descritos, o qual poderá redundar em outras medidas pertinentes, tais como a propositura de Ação Civil Pública e/ou outras medidas que se fizerem cabíveis o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Representante, com fulcro nos arts. 129, itens II e III da CF/88, arts. 26, item I e 27 da Lei 8.625/93; e § 1º do art. 8º, da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.394/96 (LDB), Lei 8.069/90 e Lei nº 8.249/92;

RESOLVE:

INSTAURAR, o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 03/2010-MP/PJM** e, em consequência, determinando desde já, sem prejuízo de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se a presente Portaria, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria e a devida comunicação, via ofício, da instauração e início do inquérito civil ao Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, “ex vi” do art. 19, “a” da Instrução nº 04/91-PGJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, em cumprimento ao disposto no art. 5º da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e art. 12 da PORTARIA Nº 610/96-PGJ e o art. 12 da PORTARIA Nº 582/03-PGJ, inclusive aos CAO’s Cível, da Infância e Juventude, e Cidadania, remetendo-Ihes, em anexo, cópia da presente Portaria;

2. Juntem os documentos apresentados;

3. Nomeio a Sra. DAÍSE para servir como secretária, dispensando-a do compromisso legal em razão do vínculo administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

4. Retornem os autos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Maracanã, 29 de outubro de 2010.

NADILSON PORTILHO GOMES

Promotor de Justiça Titular

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 190195

PORTARIA Nº 04/2010-MP/PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça, Dr. **Nadilson Portilho Gomes**, Titular de 2ª Entrância Promotoria de Justiça de Maracanã, infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO que, no dia 19 de outubro de 2010, por volta das 12:13 horas, nesta Promotoria de Justiça de Maracanã, compareceram JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA, CELINA MARIA DE ARAÚJO MACEDO, IVANEUZA SANTANA DE CARVALHO, DUÍLIO ALEIXO DE ALMEIDA, ODAIR JOSÉ MONTEIRO DA SILVA e WAGNER DA SILVA e ELIANETE SANTANA DE CARVALHO, conselheiros do FUNDEB, os quais denunciaram, entre tantas irregularidades, que a escola municipal do Suasuá da Ponta, da zona rural, está em precária situação de funcionamento, sendo que na prestação de contas apresentada